Municipio de Nova Santa Rosa

Jóia do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

LEI Nº 425/92
DATA: 17 de junho de 1992.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de transação com proprietario do veículo Brasilia ano 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar termo de transação com o proprietario do Veículo Brasília ano 1980, placa PT 1207, chassi nº 031210879, em razão de acidente verificado em rodovia municipal em readequação e que resultou em danos materiais.

Parágrafo Único: - O valor da indenização a ser paga pela municipalidade será 50% (cinquenta por cento) do orçamento apresentado, isto é, CR$ 298.125,00 (duzentos e noventa e oito mil e vinte cruzeiros) nos termos dos documentos (orçamento e boletim de ocorrência) em anexo, os quais passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para a consecução desta autorização legislativa, o Executivo Municipal firmará com o interessado, competente termo de transação, o qual abrangerá as amplitudes, restrições e obrigações das partes competentes.

Parágrafo Único: - O Pagamento da importância a que alude o Parágrafo Único do art. 1º, ocorrera quando houver disponibilidades financeiras do município, podendo ser corrigido nos termos da inflação verificadas após a aprovoção desta lei e a data do efetivo pagamento, podendo este ser em bens móveis, fungiveis de propriedade do município ou em moeda corrente.

Art. 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 17 de junho de 1992.

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL